

EDITAL N° 06/GR-IFCE/2013, de 25 de JULHO de 2013

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, e considerando o convênio firmado entre a Fundação de UNED Petrolina, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), e a Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) torna público o presente Edital, instrumento do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo - Programa de Formação de Recursos Humanos – PRH-PB 128, para os alunos dos cursos técnicos integrado, concomitante e subsequente dos campi Acaraú, Caucaia, Cedro, Crateús, Fortaleza, Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá, Sobral e Tabuleiro do Norte.

RESOLVE

1. DO OBJETO

Concessão de Bolsa de Estudo na modalidade Convênio – Universidade Petrobrás, para os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos em Construção Naval, Eletroeletrônica, Metalurgia, Petroquímica, Eletrotécnica, Química, Segurança do Trabalho, Mecânica Industrial, Meio Ambiente, Automação Industrial e Petróleo e Gás do Instituto Federal do Ceará.

2. OBJETIVO

Visa a fomentar a formação dos alunos dos cursos técnicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, estimular o desempenho dos alunos, reduzir a evasão escolar e despertar o interesse da mão-de-obra técnica para o setor de Petróleo, Gás, Energia e Biocombustíveis, por meio da aplicação dos recursos provenientes da Cláusula de Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento prevista nos contratos de concessão.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CAMPI NA BOLSA DE CONVÊNIO

3.1 A **Bolsa de convênio – Universidade Petrobrás** é destinada aos alunos dos campi: Acaraú, Caucaia, Cedro, Crateús, Fortaleza, Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá, Sobral e Tabuleiro do Norte, e **que possuam matrícula inicial** nos seguintes cursos e turmas:

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	INÍCIO	VAGAS POR TURMA
ACARAÚ	CONSTRUÇÃO NAVAL	SUBSEQUENTE	2012.1	12
	CONSTRUÇÃO NAVAL	SUBSEQUENTE	2013.1	12
CAUCAIA	ELETROELETRÔNICA	CONCOMITANTE	2012.1	16
	ELETROELETRÔNICA	CONCOMITANTE	2012.2	16
	ELETROELETRÔNICA	CONCOMITANTE	2013.1	16
	METALURGIA	CONCOMITANTE	2012.1	16
	METALURGIA	CONCOMITANTE	2012.2	16
	METALURGIA	CONCOMITANTE	2013.1	16
	PETROQUÍMICA	CONCOMITANTE	2012.1	20
	PETROQUÍMICA	CONCOMITANTE	2012.2	20
	PETROQUÍMICA	CONCOMITANTE	2013.1	20
CEDRO	ELETROTÉCNICA	CONCOMITANTE	2012.1	12
	ELETROTÉCNICA	CONCOMITANTE	2012.2	10
	ELETROTÉCNICA	INTEGRADO	2012.1	12
	ELETROTÉCNICA	INTEGRADO/EJA	2012.1	12
	ELETROTÉCNICA	INTEGRADO/EJA	2012.2	8
	MECÂNICA INDUSTRIAL	CONCOMITANTE	2012.1	12
	MECÂNICA INDUSTRIAL	CONCOMITANTE	2012.2	10
CRATEÚS	QUÍMICA	INTEGRADO	2012.1	17
FORTALEZA	QUÍMICA	INTEGRADO	2012.1	15
	ELETROTÉCNICA	INTEGRADO	2012.1	12
	ELETROTÉCNICA	CONCOMITANTE	2012.1	12
	ELETROTÉCNICA	CONCOMITANTE	2013.1	12
	SEGURANÇA DO TRABALHO	SUBSEQUENTE	2012.1	9
	SEGURANÇA DO TRABALHO	SUBSEQUENTE	2013.1	9
	MECÂNICA INDUSTRIAL	CONCOMITANTE	2012.1	12
	MECÂNICA INDUSTRIAL	CONCOMITANTE	2013.1	12
JAGUARIBE	ELETROMECHANICA	CONCOMITANTE	2012.2	12
JUAZEIRO DO NORTE	ELETROTÉCNICA	INTEGRADO	2012.1	16
LIMOEIRO DO NORTE	MECÂNICA INDUSTRIAL	SUBSEQUENTE	2012.2	16
	ELETROELETRÔNICA	SUBSEQUENTE	2012.2	16
	MEIO AMBIENTE	SUBSEQUENTE	2012.2	12
MARACANAÚ	MEIO AMBIENTE	CONCOMITANTE	2012.1	12
	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	CONCOMITANTE	2012.1	12
	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	CONCOMITANTE	2012.2	12
QUIXADÁ	QUÍMICA	INTEGRADO	2012.1	20
SOBRAL	MEIO AMBIENTE	SUBSEQUENTE	2012.1	10
	ELETROTÉCNICA	SUBSEQUENTE	2012.1	14
	MECÂNICA	SUBSEQUENTE	2012.1	14

TABULEIRO DO NORTE	PETRÓLEO E GÁS	CONCOMITANTE	2012.1	12
	PETRÓLEO E GÁS	CONCOMITANTE	2012.2	12
TOTAL GERAL DE VAGAS				556

3.2 Os cursos constantes no Plano de Trabalho do Programa PRH-PB 28 foram definidos pela Universidade Petrobrás.

4. DOS CANDIDATOS À BOLSA

4.1 O candidato deverá obrigatoriamente estar matriculado em um dos cursos técnicos listados no item 3.1.

4.2 Possuir frequência igual ou superior a 75%, no semestre anterior, **exceto para os candidatos 2013.1:**

4.3 Não possuir vínculo empregatício;

4.4 Não possuir estágio remunerado;

4.4.1 O aluno que for beneficiário de qualquer outro auxílio de bolsa seja no âmbito do IFCE, do sistema público ou de outros órgãos de fomento poderá participar do processo de seleção, porém se selecionado obrigatoriamente fará a opção pela bolsa de seu interesse, não podendo existir acúmulo de bolsas.

5. DA QUANTIDADE DE BOLSAS

Serão oferecidas 556 bolsas de estudo no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, durante a vigência do Programa PRH – PB 128, de acordo com o ANEXO I.

6. DO TEMPO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

O tempo máximo de concessão da bolsa para cada curso e turma está definido no ANEXO I.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Serão realizadas **exclusivamente pelo sistema Q-acadêmico** do Instituto Federal do Ceará acessando <https://qacademico.ifce.edu.br/>, onde o candidato fará a confirmação de participação no processo seletivo, enviando a ficha de inscrição no endereço:

https://docs.google.com/forms/d/16wfj-1ZYFT5_XB4YwXsHxAXRtFmdbKnaTx2Up3Y9bBc/viewform

7.2 O candidato deverá responder a ficha de inscrição, onde informará os seguintes dados:

- Campus;
- Curso;

- c. Matrícula;
- d. Nome completo;
- e. Data de nascimento;
- f. CPF;
- g. Número da Identidade e órgão expedidor;
- h. Endereço residencial completo;
- i. email;
- j. Telefones de contato;

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos serão classificados por turma e curso em ordem decrescente de pontuação de acordo com o **coeficiente de rendimento acadêmico** do semestre 2012.2 ou pela **classificação no processo seletivo, para os alunos do semestre 2013.1.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 O candidato com maior índice de frequência no semestre anterior.
- 9.2 O candidato com aprovação em todas as disciplinas no semestre anterior.
- 9.3 O candidato com menor número de reprovações.
- 9.4 O candidato com maior idade.

10. DOS PROCEDIMENTOS APÓS CLASSIFICAÇÃO

10.1 O candidato classificado, conforme a quantidade de vagas estabelecidas no item 3.1, deverá **entregar a documentação exigida, nos locais definidos no ANEXO II, sob a responsabilidade das Coordenações do PRH-PB 128.**

10.2 Documentos a serem entregues:

- a. Formulário de Indicação de Bolsista devidamente assinado pelo aluno, conforme modelo constante do ANEXO III;
- b. Termo de Outorga e Aceitação do Bolsista devidamente assinado pelo responsável, caso o aluno seja menor de 18 anos, conforme modelo constante do ANEXO IV;
- c. Dados bancários de conta poupança/conta corrente na Caixa Econômica Federal;
- d. Declaração de Veracidade de Titularidade de Conta/Poupança, conforme modelo constante do ANEXO V;
- e. Cópia da Carteira de Identidade;
- f. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);



g. Declaração de desistência de bolsa, expedida pelo órgão ou setor responsável pela concessão, caso possua.

h. Declaração de matrícula.

10. DATAS

AÇÃO	PERÍODO
Inscrições pelo Q-acadêmico e entrega de documentação	05/08 a 09/08
Resultado	14/08/2013
Entrega de documentação	19 a 23/08/2013

11. Das obrigações do bolsistas

12.1 Dedicar-se integralmente ao curso.

12.2 Não estar recebendo bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento, nacional ou internacional.

12.3 Preencher devidamente o Formulário de Indicação de Bolsista, a ser fornecido pelo Coordenador do Programa ao aluno, na Instituição de Ensino.

12.4 Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa PRH-128 do campus qualquer modificação de sua situação inicial ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações.

12.5 Apresentar à Petrobras, por intermédio do Coordenador do Programa, os seguintes relatórios:

- Plano de Trabalho de Estudo;
- Relatório Semestral do Bolsista Aluno;
- Relatório Final do Bolsista.

12.5.1 Até 06 (seis) meses após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o bolsista deverá apresentar ao Coordenador do Programa, o Plano de Trabalho de Estudo. Este deverá conter a indicação do tema do trabalho a ser desenvolvido, que versará sobre tema de interesse do setor de petróleo, gás, energia e biocombustíveis, definido durante o processo de seleção, as atividades profissionais a serem empreendidas e o prazo previsto para sua apresentação, não podendo ser superior ao período máximo previsto para a concessão da bolsa, conforme anexo I.

12.5.2 Relatório Semestral do Bolsista Aluno.

12.5.3 Relatório Final do Bolsista, até 90 (noventa) dias após o término de seu curso.



12.5.4 Realizar os estudos dirigidos ou pesquisas determinados pelo Professor Orientador na Instituição de Ensino ou por qualquer professor vinculado ao Programa de modo a adquirir conhecimentos relacionados ao setor de petróleo, gás, energia e biocombustíveis.

12.5.5 Comunicar com antecedência ao Coordenador do Programa sempre que for se afastar por mais de 21 (vinte e um) dias das atividades do curso, por qualquer motivo, de modo que possa ser efetuada a suspensão temporária da bolsa.

12.10 Durante a vigência da bolsa e após a conclusão do curso, por um período mínimo de 03 (três) anos, manter o Coordenador do Programa e a Petrobras informados sobre suas atividades profissionais e apresentar, anualmente, sua avaliação quanto à adequação do treinamento recebido e seu aproveitamento nas atividades profissionais exercidas.

12. DA PERMANÊNCIA, SUSPENÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 A avaliação do aluno bolsista ocorrerá semestralmente, onde serão observados os seguintes critérios:

12.1.1 Ser aprovado no semestre em curso de acordo com o Regulamento de Organização Didática.

12.1.2 Frequência.

12.1.3 Desempenho nas atividades e projetos.

12.2 Os critérios observados na avaliação do aluno bolsista serão requisitos para a permanência no Programa PRH-PB 128.

12.3 A solicitação de suspensão temporária de bolsa deverá ocorrer, por solicitação do Coordenador do Programa, junto à Petrobras, sempre que o bolsista se afastar das atividades do Programa por período superior a 21 (vinte e um) dias, por qualquer motivo.

12.4 O afastamento do bolsista por período superior a 60 (sessenta) dias ensejará, obrigatoriamente, o cancelamento de sua bolsa, exceto se para realização de curso ou prática profissional em outra instituição, no país ou exterior, reconhecido pelo Programa, ou ainda se motivado por greve geral ou força maior que afete as atividades do Programa.

12.5 Nos casos de suspensão, não haverá pagamento parcial de mensalidade, considerando-se sempre período mensal completo. Contudo, no caso de cancelamento será mantido o pagamento do mês corrente em que ocorrer a proposta de desligamento.

12.6 A solicitação de desligamento de um bolsista por parte do Coordenador do Programa à Petrobrás, deverá ocorrer imediatamente após tomar conhecimento de fatos indicativos do não cumprimento de quaisquer das condições estipuladas no convênio de concessão de auxílio ou no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

12.7 As bolsas suspensas ou canceladas serão remanejadas para alunos bolsistas pré-classificados do mesmo curso e campus.

12.8 A suspensão ou cancelamento de bolsas poderá ocorrer sem a necessidade de qualquer aviso prévio ao bolsista.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária do bolsista.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa PRH-PB-128.



Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor